




PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador VALDON VARJÃO		

PROJETO DE RESOLUÇÃO 012/9608/07/96

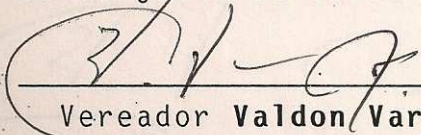
O Presidente da Câmara Municipal decreta após aprovação do plenário a seguinte resolução:

Disciplinando a concessão dos Salões Nobre da Câmara para velórios.

Artigo 1º - Só poderá ser velado na Câmara pessoas que em qualquer época tenham exercido autoridades ou mandatos populares de Prefeitos, Vereadores, Juizes, Promotores, Delegados, Deputados Federais, Estaduais, Senadores e Governadores.

Artigo 2º - Fica expressamente proibido a concessão das dependências a velórios populares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
08 de julho de 1996.


Vereador Valdon Varjão

*Opiniões por 10 (dez) votos e 03
17/07/96*



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador VALDON VARJÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/96 08 / 07 / 96

O Presidente da Câmara Municipal decreta após aprovação do plenário a seguinte resolução:

Disciplinando a concessão dos Salões Nobre da Câmara para velórios.


Artigo 1º - São poderá ser velado na Câmara pessoas que em qualquer época tenham exercido autoridades ou mandatos populares de Prefeitos, Vereadores, Juizes, Promotores, Delegados, Deputados Federais, Estaduais, Senadores e Governadores.

Artigo 2º - Fica expressamente proibido a concessão das dependências a velórios populares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
08 de julho de 1996.

Vereador Valdon Varjão



PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador VALDON VARJÃO		

PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/92 08/07/96

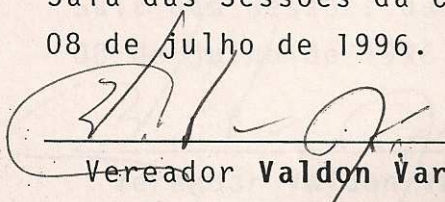
O Presidente da Câmara Municipal decreta após aprovação do plenário a seguinte resolução:

Disciplinando a concessão dos Salões Nobre da Câmara para velórios.

Artigo 1º - São poderá ser velado na Câmara pessoas que em qualquer época tenham exercido autoridades ou mandatos populares de Prefeitos, Vereadores, Juizes, Promotores, Delegados, Deputados Federais, Estaduais, Senadores e Governadores.

Artigo 2º - Fica expressamente proibido a concessão das dependências a velórios populares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
08 de julho de 1996.


 Vereador Valdon Varjão

Spencer da Silva Neto e C. (Ass.)

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador VALDON VARJÃO		

PROJETO DE RESOLUÇÃO 012/96
08.07.96

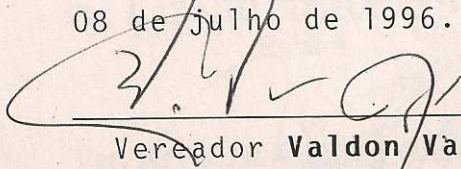
O Presidente da Câmara Municipal decreta após aprovação do plenário a seguinte resolução:

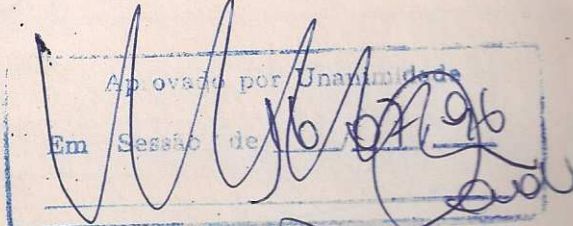
Disciplinando a concessão dos Salões Nobre da Câmara para velórios.

Artigo 1º - Só poderá ser velado na Câmara pessoas que em qualquer época tenham exercido autoridades ou mandatos populares de Prefeitos, Vereadores, Juizes, Promotores, Delegados, Deputados Federais, Estaduais, Senadores e Governadores.

Artigo 2º - Fica expressamente proibido a concessão das dependências a velórios populares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
08 de julho de 1996.


 Vereador **Valdon Varjão**



Aprovado por 10 (dez) votos a 03 (três)
Em: 16.07.96 Dav

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

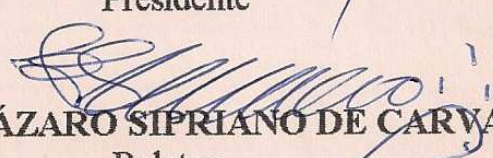
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

AUTOR: _____

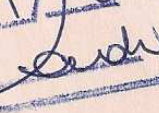
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Resolução em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

07 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 16
de 1996


Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 16 07 96


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Resolução nº 012/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPHOR <i>de Câmara</i>			X
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			X
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>			
VALDON VARJÃO <i>de Gonçalves</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			X

OBS.: *presente*

Aprouvação por 10 (dez) votos a 03 (três)
em: 16.07.96

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESOLUÇÃO Nº 013/96, DE 09.07.96.

AUTOR: Vereador VALDON VARJÃO -PFL

"DISCIPLINANDO A CONCESSÃO DOS
SALÕES NOBRE DA CÂMARA PARA
VELÓRIOS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o
Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Só poderá ver velado na
Câmara pessoas que em qualquer época tenham exercido
autoridades ou mandatos populares de Prefeitos, Vereadores, Juizes,
Promotores, Delegados, Deputados Federais, Estaduais, Senadores e
Governadores.

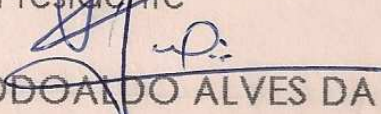
Art. 2º - Fica expressamente proibido
a concessão das dependências a velórios populares.

Art. 3º - Esta Resolução entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS., 09 de julho de 1.996.


PAULO REIS DE FREITAS
Presidente


CLODOALDO ALVES DA SILVA
1º Secretário